



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1868 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

“Que autoriza a Câmara Municipal de Mariápolis a doar bens que especifica e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Mariápolis autorizada a doar de seu patrimônio os seguintes bens:

1 – Ar Condicionado LG HW SMILE FR 9000 BTS; Patrimônio 230, código do bem 249.

Parágrafo único – O bem descritos no “caput” serão destinados à Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 20 de agosto de 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete